



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

SOB O PALIO DA LEI ORGÂNICA EM SEU ART. 30, IV,
e DO ART. 10, III, "E", DO REGIMENTO INTERNO,
PROMULGO O PRESENTE PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO, EM

10/08/23
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017 /2023

LIDO EM SESSÃO

Em, 15/06/23

1º Secretário

~~A PUBLICAR~~

Em, 13/06/23

Presidente

Concede o Título de
Cidadania Goianense a
Senadora Maria Teresa
Leitão de Melo e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Goianense a Senadora Maria Teresa Leitão de Melo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 04 de junho de 2023.


Vereador Carlos Viégas Júnior

PUBLICADO

Em, 13/06/23

Funcionário:

Matrícula: 06241



JUSTIFICATIVA

A honrosa concessão da cidadania goianense a Senadora Maria Teresa Leitão de Melo, representa pleito de gratidão deste Poder Legislativo a esta cidadã, face a relevância de sua trajetória de vida quer seja pessoal, profissional, social, político, sobretudo e principalmente, pelas lutas em favor dos nossos irmãos goianenses, que por ser professora de formação do Estado de Pernambuco desde 1975, onde tem erguido a bandeira da educação incansavelmente, como também tem participado de movimentos políticos do investimento e crescimento de Goiana, e hoje, como Senadora da República, tem também destacado na tribuna e marcando esta cidade como ícone histórico das grandes lutas do Brasil, como é o caso do Projeto de Lei 1393/2023 de sua autoria, que demonstra enfaticamente o seu amor por Goiana, onde inscreve as mulheres de Tejucupapo no livros dos heróis e heroínas da pátria, e esta Casa Legislativa muito se digna em ser enobrecida com a concessão do Título de Cidadania Goianense.

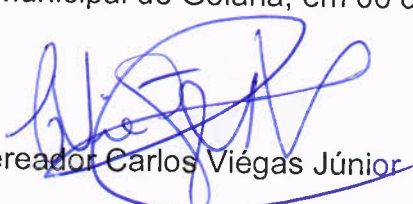
Não podemos deixar de homenagear quem realmente merece, como é o caso da Senadora Maria Teresa Leitão de Melo, nascida em 07 de outubro de 1951, na cidade do Recife-PE.

A Lei Orgânica Municipal estabelece em seu artigo 37, no inciso XVI que conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar de vida pública e particular, e isso a Senadora Maria Teresa Leitão de Melo tem feito e muito bem, pois tem participado ativamente nas conquistas do desenvolvimento de Goiana.

Então, nada mais justo de homenagear a Senadora Maria Teresa Leitão de Melo, uma pessoa que só faz o bem e tem sido motivo de orgulho em tê-la como a primeira Senadora eleita do Estado de Pernambuco.

Isto posto, peço aos Nobres Pares, a aprovação desta justa homenagem ora proposta por mim, a Senadora Maria Teresa Leitão de Melo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de junho de 2023.


Vereador Carlos Viégas Júnior



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2023, de autoria do Vereador Carlos Viégas Júnior, que "Outorga Título de Cidadania Honorária de Goiana e dá outras providências".

Presente nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo 017/2023, de autoria do Vereador Carlos Viégas Júnior, cujo objetivo é o de homenagear a senhora MARIA TERESA LEITÃO DE MELO, outorgando-lhe o título de Cidadania Honorária de Goiana. **É O RELATÓRIO.**

ANÁLISE

Designado Relator pelo Senhor Presidente deste Colegiado, Vereador Carlos Viégas Júnior, e após analisar o conteúdo da propositura, e sua justificativa, em cumprimento aos princípios regimentais oferecemos o Relatório e ao final o Voto do Relator e Parecer desta Comissão.

A matéria ora analisada se encontra redigida de forma regular e atende as regras técnicas do processo legislativo; observa as normas ortográficas e se acha amparada nos ditames da constitucionalidade e da legalidade.

VOTO

Concluído o estudo da matéria entendemos não haver óbices na sua admissibilidade, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente pela sua tramitação normal e sugerimos sua aprovação, no que esperamos ser acompanhado pelos demais membros deste Colegiado, assim como, dos nobres colegas Vereadores desta Casa. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 28 de junho de 2023

Ver. Carlos Viégas Júnior/Presidente

PUBLICADO

Em 11/07/23

Funcionário:

Matrícula: 61241



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Ana Diamante
Ver^a Ana Diamante / Relator

Mário do Peixe
Ver. Mário do Peixe / Membro